



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**Lei Complementar n.º 158/2022** de 24.08.2022 Altera o parágrafo 4º do art. 30 e o art. 31 da Lei Complementar n.º 120/2016 e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. O § 4º do art. 30 da Lei Complementar n.º 120 de 03 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 30. (...) (...)” § 4º. O proprietário e/ou possuidor que descumprir a obrigação prevista neste artigo responderá pela multa específica de 30 (trinta) UFMs. No caso de reincidência, a multa será duplicada. No caso de reiteração, a multa será elevada até o décuplo, mediante fundamentação motivada.” Art. 2º. O art. 31 da Lei Complementar n.º 120 de 03 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 31. Verificada a violação aos termos desta lei, a autoridade competente adotará o seguinte procedimento: I - o

proprietário será notificado a providenciar a execução da medida recomendada no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa e demais providências que lhe serão comunicadas; II - decorrido o prazo do inciso I sem a correção do problema, a municipalidade procederá à lavratura do auto e imposição da multa; III - sem prejuízo da providência do inciso anterior, a Municipalidade poderá realizar o serviço e inscrever a dívida respectiva, mais a multa, promovendo a cobrança amigável ou judicial do agente responsável; IV - os custos do serviço serão levantados logo após a notificação referida no inciso I.” Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

**Lei n.º 2191/2022 de 24.08.2022** Altera a Lei 2.141, de 14 de dezembro de 2021 que “Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições as entidades que específica e estabelece outras providências”, alterada pela Lei 2.154, de 20 de abril de 2022 e pela Lei 2.173, de 20 de maio de 2022. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o acréscimo do repasse a título de contribuição social para a Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – CASA LAR, com código de operações especiais “0.019”, no valor de R\$ 235.684,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais). Art. 2º. Em razão da autorização contida no artigo 1º da presente Lei, o quadro de entidades do caput do art. 1º da Lei 2.141, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Lei 2.154, de 20 de abril de 2022 e pela Lei 2.173, de 20 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERENCIA	VALOR DA TRANSFERENCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ASSOCIAÇÃO CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JACUTINGA	0.019	APOIO ASSISTENCIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	168.000,00
ASSOCIAÇÃO CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JACUTINGA	0.019	APOIO ASSISTENCIAL	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	235.684,00
(...)	(...)	(...)	(...)	
TOTAL				4.997,313,62

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

**Lei n.º 2192/2022 de 24.08.2022** Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.7000,00 (trinta mil e setecentos reais) distribuído na seguinte dotação: Suplementação (+)

02 07 01 SERVICOS SOCIAIS - REC. PROPRIO			
757	08.243.0000.0019.0000 3.3.50.41.00 000 002	SUBVENCAO - ASSOC. CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JAC Contribuições AS.SOC	30.700,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS			
254	15.451.1007.1035.0000 4.4.90.51.00 000 000	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS Obras e Instalações RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-30.700,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022 MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

**Lei n.º 2193/2022 de 24.08.2022** Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 204.984,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais) distribuído nas seguintes dotações:

02 07 01 SERVIÇOS SOCIAIS - REC. PROPRIO			
756	08.243.0000.0019.0000 3.3.50.41.00 029 000	SUBVENCAO - ASSOC. CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JAC Contribuições FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	6.527,72
756	08.243.0000.0019.0000 3.3.50.41.00 029 000	SUBVENCAO - ASSOC. CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JAC Contribuições FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	15.000,00
756	08.243.0000.0019.0000 3.3.50.41.00 029 000	SUBVENCAO - ASSOC. CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JAC Contribuições FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	15.000,00
756	08.243.0000.0019.0000 3.3.50.41.00 029 000	SUBVENCAO - ASSOC. CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JAC Contribuições FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	30.000,00
02 07 01 SERVIÇOS SOCIAIS - REC. PROPRIO			
756	08.243.0000.0019.0000 3.3.50.41.00 029 000	SUBVENCAO - ASSOC. CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JAC Contribuições FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	138.456,28

Suplementação (+) 204.984,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 138.456,28 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 SERVIÇO SOCIAL - REC. VINCULADOS			
573	08.244.1014.2084.0000 3.3.90.30.00 029 003	MANUTENCAO DO CRAS RECURSO FNAS Material de Consumo CRAS	-30.000,00
02 07 02 SERVIÇO SOCIAL - REC. VINCULADOS			
574	08.244.1014.2084.0000 3.3.90.36.00 029 003	MANUTENCAO DO CRAS RECURSO FNAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física CRAS	-15.000,00
575	08.244.1014.2084.0000 3.3.90.39.00 029 003	MANUTENCAO DO CRAS RECURSO FNAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CRAS	-15.000,00
577	08.244.1014.2084.0000 4.4.90.52.00 029 003	MANUTENCAO DO CRAS RECURSO FNAS Equipamentos e Material Permanente CRAS	-6.527,72



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Anulação ( - ) - 66.527,72 Excesso: 138.456,28 Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

**Lei n.º 2194/2022 de 24/08/2022** Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.928.500,00 (seis milhões, novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) distribuído nas seguintes dotações: Suplementação ( + ) 6.928.500,00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
50	04.122.0001.2001.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DO SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
52	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00
52	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.000,00
52	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00
52	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	59.500,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

52	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	84.000,00
<b>02 01 01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
53	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
53	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
53	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
<b>02 01 02 PROCURADORIA JURIDICA</b>			
61	04.122.0001.2003.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDI Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
61	04.122.0001.2003.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDI Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
61	04.122.0001.2003.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDI Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
61	04.122.0001.2003.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDI Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

02 01 02 PROCURADORIA JURIDICA			
61	04.122.0001.2003.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDI Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
62	04.122.0001.2003.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDI Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

02 01 02 PROCURADORIA JURIDICA			
61	04.122.0001.2003.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDI Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
62	04.122.0001.2003.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDI Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

02 01 03 CONTROLE INTERNO			
70	04.124.0001.2004.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00

02 02 01 DEP. DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
90	28.846.0000.0001.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00

75	04.122.0001.2005.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
----	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

02 02 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
99	13.392.0002.2007.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DA DIFUSAO CULTURAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00

02 02 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
128	20.606.0003.2012.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

02 02 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
141	20.606.0003.2015.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DE DEPARTAMENTO PRODUCAO ANIMAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
02 02 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
142	20.606.0003.2015.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DE DEPARTAMENTO PRODUCAO ANIMAL Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.500,00
119	18.541.0004.2017.0000 3.1.90.04.00 000 000	PROTECAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.000,00
120	18.541.0004.2017.0000 3.1.90.11.00 000 000	PROTECAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
02 02 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
121	18.541.0004.2017.0000 3.1.90.13.00 000 000	PROTECAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00
02 02 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
164	27.812.1012.2060.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUT DO PROGRAMA DE ESPORTE MUNICIPAL Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	138.000,00
165	27.812.1012.2060.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUT DO PROGRAMA DE ESPORTE MUNICIPAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	138.000,00
166	27.812.1012.2060.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUT DO PROGRAMA DE ESPORTE MUNICIPAL Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

<b>02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
197	04.123.0001.2019.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	79.000,00
198	04.123.0001.2019.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00
<b>02 03 02 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>			
210	04.123.0001.2020.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
211	04.123.0001.2020.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.500,00
<b>02 03 03 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS</b>			
220	04.123.0001.2021.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
<b>02 03 04 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO</b>			
228	04.123.0001.2022.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.000,00
<b>02 03 05 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO</b>			
240	04.124.0001.2023.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

<b>02 03 05 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO</b>			
242	04.124.0001.2023.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE SUPRIMENTOS E PATRINOM	13.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

<b>02 04 01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS</b>			
257	15.452.0001.2024.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	695.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

259	15.452.0001.2024.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	132.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

271	15.452.0001.2025.0000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	54.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

272	15.452.0001.2025.0000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	205.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

285	15.452.0001.2027.0000	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	6.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

<b>02 04 01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS</b>			
290	15.452.0001.2106.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	26.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

<b>02 04 01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS</b>			
302	17.512.1007.2028.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENCAO DE SERVICIO DE AGUA E ESGOTO Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.000,00
304	17.512.1007.2028.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DE SERVICIO DE AGUA E ESGOTO Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.500,00
<b>02 04 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS</b>			
322	26.782.1008.2029.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.000,00
324	26.782.1008.2029.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.000,00
<b>02 05 01 ENSINO - RECURSOS GERAIS</b>			
331	12.122.1009.2037.0000 3.1.90.04.00 001 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA( Contratação por Tempo Determinado EDUCAÇÃO 25%	266.000,00
332	12.122.1009.2037.0000 3.1.90.11.00 001 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA( Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
333	12.122.1009.2037.0000 3.1.90.13.00 001 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA( Obrigações Patronais EDUCAÇÃO 25%	60.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

<b>02 05 01 ENSINO - RECURSOS GERAIS</b>			
342	12.361.1009.2038.0000 3.1.90.04.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRO Contratação por Tempo Determinado EDUCAÇÃO 25%	580.000,00
344	12.361.1009.2038.0000 3.1.90.13.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRO Obrigações Patronais EDUCAÇÃO 25%	160.000,00
354	12.365.1009.2039.0000 3.1.90.04.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA RECUR: Contratação por Tempo Determinado EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
355	12.365.1009.2039.0000 3.1.90.11.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA RECUR: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil EDUCAÇÃO 25%	264.000,00
356	12.365.1009.2039.0000 3.1.90.13.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA RECUR: Obrigações Patronais EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
362	12.365.1009.2040.0000 3.1.90.04.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE RECURSO P Contratação por Tempo Determinado EDUCAÇÃO 25%	240.000,00
364	12.365.1009.2040.0000 3.1.90.13.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE RECURSO P Obrigações Patronais EDUCAÇÃO 25%	63.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

<b>02 06 01 SERVIÇOS SAÚDE - REC. PROPRIO</b>			
463	10.302.1013.2065.0000 3.1.90.04.00 002 000	MANUT DA SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL Contratação por Tempo Determinado SAÚDE 15%	165.000,00
464	10.302.1013.2065.0000 3.1.90.11.00 002 000	MANUT DA SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15%	180.000,00
465	10.302.1013.2065.0000 3.1.90.13.00 002 000	MANUT DA SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL Obrigações Patronais SAÚDE 15%	109.000,00
472	10.302.1013.2066.0000 3.1.90.04.00 002 000	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAÚDE TFD Contratação por Tempo Determinado SAÚDE 15%	13.000,00
474	10.302.1013.2066.0000 3.1.90.13.00 002 000	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAÚDE TFD Obrigações Patronais SAÚDE 15%	85.000,00
487	10.303.1013.2068.0000 3.1.90.04.00 002 000	MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATOR Contratação por Tempo Determinado SAÚDE 15%	57.000,00
488	10.303.1013.2068.0000 3.1.90.11.00 002 000	MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATOR Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15%	6.000,00
489	10.303.1013.2068.0000 3.1.90.13.00 002 000	MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATOR Obrigações Patronais SAÚDE 15%	30.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

02 06 01 SERVIÇOS SAÚDE - REC. PRÓPRIO			
421	10.122.1013.2061.0000 3.1.90.04.00 002 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Contratação por Tempo Determinado SAÚDE 15%	521.500,00
422	10.122.1013.2061.0000 3.1.90.11.00 002 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15%	86.000,00
423	10.122.1013.2061.0000 3.1.90.13.00 002 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Obrigações Patronais SAÚDE 15%	140.000,00
434	10.301.1013.2063.0000 3.1.90.04.00 002 000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Contratação por Tempo Determinado SAÚDE 15%	170.000,00
435	10.301.1013.2063.0000 3.1.90.11.00 002 000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15%	62.000,00
436	10.301.1013.2063.0000 3.1.90.13.00 002 000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Obrigações Patronais SAÚDE 15%	165.000,00
446	10.301.1013.2064.0000 3.1.90.11.00 002 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15%	26.000,00
447	10.301.1013.2064.0000 3.1.90.13.00 002 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL Obrigações Patronais SAÚDE 15%	60.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

## 02 06 01 SERVIÇOS SAÚDE - REC. PROPRIO

496	10.304.1013.2069.0000 3.1.90.11.00 002 000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15%	12.000,00
-----	--------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

502	10.305.1013.2070.0000 3.1.90.11.00 002 000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA ENDEMIologica Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15%	35.000,00
-----	--------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

503	10.305.1013.2070.0000 3.1.90.13.00 002 000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA ENDEMIologica Obrigações Patronais SAÚDE 15%	50.000,00
-----	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------	-----------

## 02 07 01 SERVIÇOS SOCIAIS - REC. PROPRIO

546	08.244.1014.2080.0000 3.1.90.04.00 000 002	MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Contratação por Tempo Determinado AS.SOC	110.000,00
-----	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------

547	08.244.1014.2080.0000 3.1.90.11.00 000 002	MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil AS.SOC	100.000,00
-----	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

548	08.244.1014.2080.0000 3.1.90.13.00 000 002	MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Obrigações Patronais AS.SOC	76.000,00
-----	--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------	-----------

557	08.244.1014.2081.0000 3.1.90.04.00 000 002	MANUTENCAO DO SERVICO SOCIAL RECURSO PROPRIO Contratação por Tempo Determinado AS.SOC	21.000,00
-----	--------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

## 02 07 01 SERVIÇOS SOCIAIS - REC. PROPRIO

559	08.244.1014.2081.0000 3.1.90.13.00 000 002	MANUTENCAO DO SERVICO SOCIAL RECURSO PROPRIO Obrigações Patronais AS.SOC	30.000,00
-----	--------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	-----------



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.409.000,00 (seis milhões e quatrocentos e nove mil reais) e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 01 01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
51	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
51	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00
<b>02 02 01 DEP. DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
74	04.122.0001.2005.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-20.000,00
88	28.846.0000.0001.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
<b>02 02 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
129	20.606.0003.2012.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-6.000,00
<b>02 02 04 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E GUARDA MUNICIPAL</b>			
150	06.181.0001.2104.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-59.500,00
<b>02 02 04 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E GUARDA MUNICIPAL</b>			
151	06.181.0001.2104.0000 3.1.90.13.00 000 000	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL Obrigações Patronais RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-24.000,00
<b>02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
196	04.123.0001.2019.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENCAO DA GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-15.000,00
<b>02 03 03 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS</b>			
219	04.123.0001.2021.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO PESSOAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-27.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

<b>02 03 05 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO</b>			
241	04.124.0001.2023.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO SETOR DE SUPRIMENTOS E PATRINOMIO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-10.000,00
<b>02 04 01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS</b>			
258	15.452.0001.2024.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
270	15.452.0001.2025.0000 3.1.90.04.00 000 000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA Contratação por Tempo Determinado RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-30.000,00
284	15.452.0001.2027.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
<b>02 04 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS</b>			
323	26.782.1008.2029.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-65.000,00
323	26.782.1008.2029.0000 3.1.90.11.00 000 000	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-22.000,00
<b>02 05 01 ENSINO - RECURSOS GERAIS</b>			
363	12.365.1009.2040.0000 3.1.90.11.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE RECURSO PR( EDUCAÇÃO 25% Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-30.000,00
<b>02 05 01 ENSINO - RECURSOS GERAIS</b>			
363	12.365.1009.2040.0000 3.1.90.11.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE RECURSO PR( EDUCAÇÃO 25% Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-6.000,00
363	12.365.1009.2040.0000 3.1.90.11.00 001 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE RECURSO PR( EDUCAÇÃO 25% Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-6.000,00
371	12.366.1009.2041.0000 3.1.90.11.00 001 000	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS RECL EDUCAÇÃO 25% Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-13.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

02 06 01 SERVIÇOS SAÚDE - REC. PROPRIO			
473	10.302.1013.2066.0000 3.1.90.11.00 002 000	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15%	-55.000,00
495	10.304.1013.2069.0000 3.1.90.04.00 002 000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA Contratação por Tempo Determinado SAÚDE 15%	-26.000,00
501	10.305.1013.2070.0000 3.1.90.04.00 002 000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA ENDEMIOLÓGICA Contratação por Tempo Determinado SAÚDE 15%	-84.000,00

Anulação ( - ) -519.500,00 Excesso: 6.409.000,00 Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAÚJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

Lei n.º 2195/2022 de 24.08.2022 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 691.400,00 (seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos reais) distribuído na seguinte dotação: Suplementação ( + ) 691.400,00

02 04 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
723	15.452.0001.2025.0000 3.3.90.39.00 000 000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	691.400,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
601	15.451.1006.1002.0000 4.4.90.51.00 000 000	RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA Obras e Instalações RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-691.400,00

Anulação ( - ) -691.400,00 Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAÚJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

Lei n.º 2196/2022 de 24.08.2022 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.361.285,15 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) distribuído nas seguintes dotações: Suplementação ( + ) 2.361.285,15

02 06 01 SERVIÇOS SAÚDE - REC. PROPRIO			
469	10.302.1013.2065.0000 3.3.90.39.00 002 000	MANUT DA SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SAÚDE 15%	361.285,15
02 06 01 SERVIÇOS SAÚDE - REC. PROPRIO			
760	10.302.1013.2065.0000 3.3.90.39.00 002 000	MANUT DA SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SAÚDE 15%	2.000.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 361.285,15 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS			
601	15.451.1006.1002.0000	RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA	-2.000.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Anulação ( - )-2.000.000,00 Excesso 361.285,15 Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

**Lei n.º 2197/2022 de 24.08.2022** Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) distribuído na seguinte dotação: Suplementação ( + ) 630.000,00

02 06 02 SERVICOS SAUDE - REC. VINCULADOS			
761	10.301.1013.2072.0000	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	630.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	059 002	BLATB	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes superávit financeiro: Superávit Financeiro: 630.000,00 Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

**Lei n.º 2198/2022 de 24.08.2022** Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) distribuído nas seguintes dotações: Suplementação ( + ) 1.000.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

02	05	02	ENSINO - FUNDEB		
390	12.365.1009.2031.0000	4.4.90.52.00	019 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	100.000,00
390	12.365.1009.2031.0000	4.4.90.52.00	019 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	200.000,00
747	12.361.1009.2030.0000	4.4.90.52.00	019 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	30.000,00
747	12.361.1009.2030.0000	4.4.90.52.00	019 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	100.000,00
747	12.361.1009.2030.0000	4.4.90.52.00	019 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	100.000,00
747	12.361.1009.2030.0000	4.4.90.52.00	019 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	120.000,00

02	05	02	ENSINO - FUNDEB		
747	12.361.1009.2030.0000	4.4.90.52.00	019 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	150.000,00
747	12.361.1009.2030.0000	4.4.90.52.00	019 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	200.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

02 05 02	ENSINO - FUNDEB		
381	12.361.1009.2030.0000 3.3.90.39.00 019 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDEB 30%	-100.000,00
382	12.361.1009.2030.0000 3.3.90.46.00 019 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Auxílio-alimentação FUNDEB 30%	-100.000,00
388	12.365.1009.2031.0000 3.3.90.39.00 019 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDEB 30%	-200.000,00
395	12.365.1009.2032.0000 3.3.90.30.00 019 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB Material de Consumo FUNDEB 30%	-200.000,00
396	12.365.1009.2032.0000 3.3.90.39.00 019 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDEB 30%	-150.000,00
396	12.365.1009.2032.0000 3.3.90.39.00 019 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDEB 30%	-100.000,00
402	12.366.1009.2033.0000 3.3.90.30.00 019 000	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUND Material de Consumo FUNDEB 30%	-120.000,00
403	12.366.1009.2033.0000 3.3.90.39.00 019 000	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUND Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDEB 30%	-30.000,00

Anulação ( - ) -1.000.000,00 Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

**Lei n.º 2199/2022 de 24.08.2022** Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) distribuído nas seguintes dotações: Suplementação ( + ) 700.000,00Anulação ( - ) -700.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

02 05 04 TRANSPORTE ESCOLAR			
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	50.000,00
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	100.000,00
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	150.000,00
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	150.000,00
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	250.000,00

02 05 02 ENSINO - FUNDEB			
379	12.361.1009.2030.0000 3.1.90.94.00 018 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Indenizações e Restituições Trabalhistas FUNDEB 70%	-250.000,00
02 05 02 ENSINO - FUNDEB			
386	12.365.1009.2031.0000 3.1.90.94.00 018 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB Indenizações e Restituições Trabalhistas FUNDEB 70%	-150.000,00
388	12.365.1009.2031.0000 3.3.90.39.00 019 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDEB 30%	-150.000,00
394	12.365.1009.2032.0000 3.1.90.94.00 018 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB Indenizações e Restituições Trabalhistas FUNDEB 70%	-100.000,00
401	12.366.1009.2033.0000 3.1.90.94.00 018 000	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNC Indenizações e Restituições Trabalhistas FUNDEB 70%	-50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

**Lei n.º 2200/2022 de 24.08.2022** Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) distribuído na seguinte dotação: Suplementação (+) 700.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
763	04.122.0001.1051.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	700.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	092 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 02 01 DEP. DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
87	22.661.1005.1029.0000	AQUISICAO DE TERRENO PARA O DISTRITO INDUSTRIAL	-700.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	092 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a referida ação no PPA 2022/2025 conforme Lei 2.139, de 14 de dezembro 2021, bem como incluir nas diretrizes e metas da LDO, Lei nº 2.121, de 30 de junho de 2021: PROGRAMA: 1005 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE E/MEDI DA UNIDADE	METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA				
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
1.051- DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO						R\$	R\$	R\$	R\$	
		CONFORME DEMANDA	-	-	-	700.000,00	-	-	-	-	
TOTAL DO PROGRAMA 1.051 – 2.022								R\$ 700.000,00			
TOTAL DE AÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2.022								R\$ 700.000,00			

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de 30% o crédito aprovado no artigo primeiro, com a mesma cobertura referida no artigo 2º do presente projeto de lei. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

**Lei n.º 2201/2022 de 24.08.2022** Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 251.984,12 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) distribuído nas seguintes dotações: Suplementação (+) 251.984,12



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1996 – 24 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

## 02 05 01 ENSINO - RECURSOS GERAIS

764	12.361.1009.1052.0000 4.4.90.52.00 071 001	AQUISIÇÃO MOBILIARIO ESCOLAR - CONVENIO Equipamentos e Material Permanente MOBILIARIO ESCOLAR	201.984,12
-----	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

## 02 05 01 ENSINO - RECURSOS GERAIS

765	12.361.1009.1052.0000 4.4.90.52.00 001 000	AQUISIÇÃO MOBILIARIO ESCOLAR - CONVENIO Equipamentos e Material Permanente EDUCAÇÃO 25%	50.000,00
-----	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e por excesssp de arrecadação no valor de R\$ 201.984,12 (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a referida ação no PPA 2022/2025 conforme Lei 2.139, de 14 de dezembro 2.021, bem como incluir nas diretrizes e metas da LDO, Lei nº 2.121, de 30 de junho de 2.021: PROGRAMA: 1009 – FORMANDO CIDADÃOS Objetivo: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - CONVÊNIO

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE	UNIDADE	METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA		
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024
1.052- AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO ESCOLAR CONVÊNIO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	E/MEDIA DA UNIDADE	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
							R\$	R\$	R\$	R\$
			CONFORME DEMANDA	-	-	-	251.984,12	-	-	-
TOTAL DO PROGRAMA 1.052 – 2.022								R\$ 251.954,12		
TOTAL DE AÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2.022							R\$ 251.954,12			

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de 30% o crédito aprovado no artigo primeiro, com a mesma cobertura referida no artigo 2º do presente projeto de lei. Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

### Seção de Licitações e Compras

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 208/2022](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas a sob o nº 107/2022, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Obras. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 25/08/2022 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09/09/2022 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 09/09/2022. LOCAL: SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpccloud.net:9083/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br) – Dúvidas pelo e-mail: [pregao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:pregao@jacutinga.mg.gov.br) – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO** Melquiades de Araújo, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições e atendendo a Ata da CPL, referente ao Processo nº 203/2022, na modalidade de CONVITE Nº 02/2022, assim Homologa e Adjudica o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos para a seguinte empresa: NELSON ULIANI JUNIOR - ME CNPJ 09.496.047/0001-62 com sede na Rua Pedro Ziborti nº 70 – São Pantaleão Cidade Espírito Santo do Pinhal/SP, no valor de R\$ R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Jacutinga, 24 de agosto de 2022. Melquiades de Araújo – Prefeito Municipal.